



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: IASOCIAL - Instituto de Assistência Social | | |
| EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração, a ser ministrado pelo Instituto de Assistência Social – IASOCIAL, nesta capital, até 31.12.2010, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza | | |
| SPU Nº: 05174246-2 | PARECER Nº: 0091/2006 | APROVADO EM: 21.02.2006 |

I – DO PEDIDO

Marcos Aurélio Correia Lima de Castro, diretor presidente do IASOCIAL – Instituto de Assistência Social, mediante processo nº 05174246-2, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso Técnico em Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O IASOCIAL - Instituto de Assistência Social é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua São Paulo, 843, Centro, CEP: 60030-100, Fortaleza, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.156.086/0001-95. A instituição possui credenciamento em vigor para ofertar educação profissional de nível médio, com os cursos Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem, ambos reconhecidos até 31.12.2006, através do Parecer nº 261/2004-CEC, e o curso Técnico em Higiene Dental – THD, pelo Parecer nº 783/2005, com validade até 31.12.2007.

Instruindo o processo em tela foram anexados os seguintes documentos:

- plano de curso;
- calendário do curso;
- quadro de apresentação da capacidade instalada;
- fotografias das instalações;
- convênios para a realização de estágios;
- habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- autorização temporária para o exercício do magistério de segundo grau;
- projeto pedagógico;
- cópia do Parecer de credenciamento do IASOCIAL.

Pela análise do Processo em tela verifica-se que a instituição atendeu aos requisitos constantes do Parecer CNE/CEB nº 16/99, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Resolução CEC nº 389/04.



1/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0091/2006

O curso encontra-se no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT sob o nº 23.001723/2005-31.

A direção pedagógica do IASOCIAL está a cargo de Ana Mareza de Macedo, a secretaria escolar sob a responsabilidade de Maria Serlândia Correia Valente e a coordenação do curso com Paulo Marcelo Silva Rodrigues.

O corpo docente é formado de sete professores sendo dois bacharéis em administração, dois em Ciências Contábeis, um em Direito, um em Ciências da Religião e um cursando Administração. Todos os docentes apresentaram as devidas autorizações temporárias.

O plano de curso está composto por justificativa e objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, pessoal docente e técnico, certificado e diplomas.

O aluno, ao concluir o curso Técnico em Administração, estará apto a aplicar os conhecimentos de administração de recursos humanos, financeiros, materiais, *marketing*, organização e métodos, informática, legislação e ética, na solução de problemas pertinentes à rotina das instituições em geral.

A carga horária que integraliza o curso é de mil horas-aula, sendo oitocentas destinadas às aulas teóricas e duzentas, destinadas ao estágio supervisionado.

A instituição firmou convênio com as seguintes empresas, com a finalidade de permitir estágio curricular aos seus alunos:

- Via Direta Indústria e Comércio de Confecções Ltda;
- Pena Indústria e Comércio Ltda;
- Stage Center Integração Estudantil S/C Ltda;
- Teplacon Serviços de Integração e Recursos Humanos Ltda;
- Isbelt – Instituto Brasileiro Pró-Educação Trabalho e Desenvolvimento.

O Relatório do especialista avaliador, Mestre Pedro Augusto Lopes Pontes, considerou que o curso, nos aspectos de organização curricular, instalações, laboratório, biblioteca e corpo docente, está estruturado de maneira adequada à oferta e ao perfil das atividades a que se propõe. Contudo, recomenda a redução da diversidade de disciplinas sob a responsabilidade de um mesmo professor, como é o caso dos docentes Janilson Pereira dos Santos e Vicente de Paulo Sousa, que são responsáveis por cinco e quatro disciplinas, respectivamente, enquanto os demais professores, por apenas uma matéria. Em função das suas especialidades, recomenda que a contratação de dois novos professores parece ser a melhor



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0091/2006

solução para a melhoria das condições de trabalho redundando, portanto, na elevação dos padrões de qualidade do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o nosso voto é no sentido de que:

1. seja reconhecido o curso Técnico em Administração, do IASOCIAL até 31.12.2010;
2. seja recomendado ao Instituto de Assistência Social – IASOCIAL que no próximo pedido de credenciamento do IASOCIAL ou do pedido de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento de qualquer um de seus cursos, seja apresentado a este Conselho o corpo docente integralmente habilitado em programas de formação pedagógica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2006.

ROBERTO SERGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC